



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **ESCLARECIMENTO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4509/2023**

Vimos, através deste, tendo em vista pedido de esclarecimentos em relação ao Pregão Presencial cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NESTE EDITAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**, informar o que segue:

**QUESTÃO:** Prezados Senhores, com meus atenciosos cumprimentos venho através deste solicitar esclarecimentos quanto ao Pregão Presencial 032/2023: - Trata-se de modalidade menor preço por lote? no instrumento convocatório denominados títulos? No título III qual a relação do agrupamento de serviços de varrição e limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, considerando naturezas diferentes? Impedindo assim a ampla participação? - A exigência de experiência anterior em ultrassonografia de árvores está baseada em que contexto técnico? Considerando o caráter restritivo de tal.

**ESCLARECIMENTO:** Conforme edital a modalidade será menor preço global respeitando o limite estimado por item. Os serviços foram divididos em títulos de serviços correlatos para facilitar o entendimento do objeto e posteriormente a efetiva fiscalização durante a gestão do contrato.

Os serviços relacionados no título III foram agrupados uma vez que podem ser executados de forma manual, pelos mesmos profissionais, tendo ainda compatibilidade nos resíduos gerados e destinação final. Quanto a ampla participação não há impedimento uma vez que o certame permite consórcio.

Os itens de relevância foram determinados exclusivamente em conformidade a necessidade do setor uma vez que o procedimento é de extrema importância. Informo ainda que a relevância está prevista na Sumula 23TCE/SP.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 07 de novembro de 2023.

*Assinado No Original*

**RENATA C. BRATFISCH**

Coordenadora Executiva de Serviços Públicos

*Assinado No Original*

**LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**

Gerente de Licitação